



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 649/91

Dá nova Redação a Lei nº 634/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar Gratuitamente, com os herdeiros das terras do Senhor Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner por tempo indeterminado, uma área de terras de aproximadamente 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), para a instalação das subretransmissoras de Televisão com as respectivas torres.
- Art. 2º - Cessados os efeitos da ocupação, da área de terras, mencionados no art. 1º da presente Lei, para o fim específico a que foi destinado, a mesma retorna ao proprietário que dela poderá dispor e usar em seu pleno direito.
- Art. 3º - Os beneficiados da presente Lei, cederão gratuitamente à Prefeitura Municipal, a área de terras necessárias para a abertura de uma rua sem denominação, que parte da Rua Jorge Lehmkuhl e vai até a outra rua sem denominação (Rua da CASAN), cuja largura mínima não poderá ser inferior a 10 (dez) metros.
- Art. 4º - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a área de terras pertencentes ao senhor Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner, localizadas no Perímetro Urbano de São Bonifácio, por um período de 06 (seis) anos, contados a partir da data de publicação da presente Lei.
- Art. 5º - A isenção de que trata o artigo anterior surtirá iguais efeitos, quando as terras mencionadas no artigo 4º, pertencerem e forem escrituradas aos herdeiros, constantes no Anexo I, da presente Lei, se ainda não tiver expirado o prazo da isenção.
- Art. 6º - Se for transferido algum lote ou área total do imóvel de que trata o art. 4º a uma pessoa não constante ao Anexo I, automaticamente está cancelada a isenção sobre o imóvel transferido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a Lei nº 634/90 de 29 de novembro de 1990.

São Bonifácio, 25 de março de 1991.

Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Chefe de Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

ANEXO I

Herdeiros de Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner.

1 - Hilma Roesner Schauffler e Filhos

- . Miriam Regina Schauffler
- . Jane Rose Schauffler Lehmkuhl
- . Rui Ricardo Schauffler
- . Jeanice Nádia Schauffler Stock
- . Rui Abel Schauffler

2 - Dilva Roesner Lino e Filhos

- . Alexandre Roesner Lino
- . Gabriela Roesner Lino
- . Letícia Roesner Lino

3 - Odila Biocchi Roesner e Filhos

- . Karin Roesner
- . Carlo Roesner
- . Cristina Roesner